**DESAFIOS NO ACOLHIMENTO DE SURDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE**

Thales Sales Cavalcante – Faculdade Morgana Potrich

Carlos Augusto Santos Franco – Faculdade Morgana Potrich

Ize Amanda Pereira Marques – Centro Universitário Atenas

Sílvia Fernanda Pereira Marques – Faculdade Morgana Potrich

Tatiane – Faculdade Morgana Potrich

Introdução: A surdez é quando o paciente possui dificuldade ou impossibilidade de captar, conduzir ou perceber os estímulos sonoros. Sabe-se que no Brasil o surdo possui um amparo jurídico de assistência à saúde através da lei 5296/2004. Logo, é dever do Estado o apoio a ele, assegurando qualidade através do uso de da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) por profissionais capacitados. Entretanto, o campo da saúde que deveria ser visto como acolhedor, nem sempre atinge esse objetivo. Portanto, alguns profissionais têm buscado alternativas porque para iniciar um atendimento com o deficiente auditivo eles têm alegado problemas na comunicação. Assim, o trabalho a seguir veio afirmar que a surdez não é uma restrição, apenas uma condição que o paciente possui para sua comunicação, que deve ser respeitada. Objetivo: Discutir e reforçar as leis prevalentes do código jurídico em prol dos pacientes surdos e a importância de uma equipe multiprofissional da área da saúde preparada para garantir um atendimento digno e qualificado para esses pacientes, segundo os princípios do SUS. Revisão: A assistência integral à saúde é considerada um dos pilares da atenção básica. Portanto, é de fundamental importância que a comunicação entre profissionais e neste caso, usuários surdos, seja satisfatória. Porém, embora garantido por lei, nota-se que as barreiras comunicacionais são responsáveis por sentimentos negativos, medo da não compreensão por parte desses pacientes que, inclusive, se afastam das unidades. Observa-se que a falta de um mediador durante os atendimentos, seja um intérprete de LIBRAS, um acompanhante ou o próprio profissional que compreenda essa linguagem, gera além da barreira na comunicação, desistências em buscar as unidades, insegurança após as consultas a respeito do atendimento prestado pelos profissionais médicos em relação aos diagnósticos e tratamentos e demais orientações de toda equipe. Já na ótica dos profissionais da saúde, eles também sentem a falta desse preparo já que, a LIBRAS é um componente curricular obrigatório apenas nos cursos de professores para o exercício do magistério e fonoaudiologia. Diante disso, alguns trabalhadores decidem procurar um curso por iniciativa própria, devido ao despreparo, insatisfação profissional diante do processo de assistência a saúde. Conclusão: Em decorrência das leis prevalentes do código jurídico no que se refere aos pacientes com deficiência auditiva, é fundamental inserirmos as leis, como a Lei 5296/2004 que se torna um dos exemplos em prol dos pacientes com surdez seguindo os princípios norteadores do SUS: equidade, universalidade, integralidade. Dessa maneira, há lei federal que dispõe sobre os surdos um atendimento nos serviços do SUS, com profissionais capacitados para LIBRAS. Em suma, é preciso, maior fiscalização do Estado a fim de promover qualidade na assistência e valorização do paciente surdo que sente muitas vezes, excluído.

Palavras-chave: Linguagem de sinais, Pessoas com Deficiência Auditiva, Educação Médica.